



LEI Nº 506/2012

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Música na Escola e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Jupi - PE, o **Programa Música na Escola** em cumprimento a Lei 11.769, DE 18 DE AGOSTO DE 2008, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecendo a música como conteúdo obrigatório nas escolas.

Art. 2º - O Programa instituído nos termos do artigo anterior será desenvolvido mediante ações voltadas para o desenvolvimento educacional do Município de jupi.

Art. 3º - O **Programa Música na Escola** configura-se em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino através de projetos e ações que serão implantadas de forma gradativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação do Programa Música na Escola correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de julho de 2012.


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
PREFEITA